EDITAL Nº 12/2018

CONVITE Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 15/2018

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores e cadastro de reserva da Câmara Municipal de Cordeirópolis e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo (s) edital (is) de concurso, elaborados pela empresa contratada.

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PESSOA P/CONTATO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ESTADO:\_\_\_\_\_\_\_\_CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TELEFONE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-MAIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME COMPLETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.**

EDITAL Nº 12/2018

CONVITE Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 15/2018

##### **DATA DA EMISSÃO DO CONVITE: 20/03/2018.**

**DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DO ENVELOPE: até às 13:30 hs do dia 29/03/2018.**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DO ENVELOPE: às 14:00 hs do dia 29/03/2018.**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, através de seu Presidente, Laerte Lourenço, torna público e convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas à Licitação, na modalidade **CONVITE** com regime de execução por **menor preço global**, aqual será processada e julgada em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a qual será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 17 de 04 de abril de 2017.

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores e cadastro de reserva da Câmara Municipal de Cordeirópolis e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, elaborados pela empresa contratada, em conformidade com descrito no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram ainda o Edital, independente de transcrição o Anexo II – Minuta de Contrato, Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Anexo IV - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho, Anexo V – Modelo de Proposta e Anexo VI - Modelo de Designação de Preposto.

**2. DA ABERTURA, DIA, HORA, LOCAL**

2.1. A abertura do Envelope será efetuada, dia e horário previsto no preâmbulo deste edital e no endereço constante do subitem 2.2. deste capítulo.

2.2. Os envelopes deverão ser entregues no seguinte endereço:

## Comissão Permanente de Licitação

## Câmara Municipal de Cordeirópolis

 **Rua Carlos Gomes, nº 999 - Jardim Jafet**

 **Cordeirópolis/SP – CEP. 13490-970**

2.3. A Câmara Municipal de Cordeirópolis, não se responsabilizará e nem será aceita documentação que, tendo sido enviadas por via postal ou entregue em outro local que não o indicado no item 2.2., não chegarem à Comissão Permanente de Licitação até o dia e horário limite estabelecido.

2.3.1. Os que forem encaminhados após a data e horário estabelecido no edital serão devolvidos ainda fechados aos respectivos remetentes.

2.4. Não havendo expediente na Câmara Municipal de Cordeirópolis, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em contrário.

**3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Na sessão de abertura, que se realizará no dia e hora estabelecido no preâmbulo deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de procuração ou de Carta Credencial específica.

3.1.1. Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante participante.

3.4.O fato da não apresentação de documento para representação legal, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar oral ou escrita e responder pela licitante durante os trabalhos da sessão pública.

3.5. Os documentos apresentados serão retidos e juntados ao processo licitatório.

**4. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas e, todas as interessadas que tomarem conhecimento do presente Edital e apresentarem a devida manifestação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para a abertura dos envelopes. Acrescenta-se que as participantes devem atender aos seguintes componentes:

4.1.1. Atendam todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

4.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. É vedada a participação de empresas, declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência e em regime de recuperação judicial (exceto a hipótese prevista na Súmula TCE/SP nº 50), definido pela Lei Federal nº 11.101/05, impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública da Municipalidade de Cordeirópolis, em forma de consórcio, enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.4. Os documentos relativos à habilitação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos Capítulos 5 e 6 deste Edital.

4.5. A proposta deverá ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelope devidamente fechado, indevassável e identificado apropriadamente, nos termos dos Capítulos 5 e 6.

4.6. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5. DA HABILITAÇÃO (Envelope n° 1)**

5.1. O envelope de habilitação deverá apresentar externamente os dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**

### À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cordeirópolis

CONVITE N° 002/2018 – PROCESSO Nº 007/2018

 ***(Razão Social da Licitante****)*

5.2. Para a habilitação as Licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

**5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o tipo da sociedade proponente:**

**a)** registro comercial no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e última alteração consolidado, ou todas elas, caso não consolidados, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;

**e)** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou declaração em papel timbrado versando sobre tal condição, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida lei.

**5.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa.

**c)** Certidão de Regularidade com os tributos mobiliários perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa.

**d)** Certificado de Regularidade perante o FGTS, admitida comprovação também por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeito de Negativa, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**e)** Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo e Certidão Negativa de Débitos Tributários.

**f)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

**5.2.3. Relativos à Regularidade Trabalhista:**

**a)** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**5.2.4. Relativo à Qualificação Técnica:**

**a)** Comprovação de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

# **5.2.5. Relativos à Qualificação Econômica-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata para pessoa jurídica, bem como as Cíveis e Criminais de seus sócios e administradores, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o processamento do certame.

**5.2.6. As proponentes deverão apresentar ainda:**

a) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (Modelo Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos).

b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal (Proibição de Trabalho Noturno), perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, ou qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, conforme Decreto nº 5598 de 01.12.2005, nos termos do artigo 27, V da Lei Federal nº 8666/93. (Modelo Anexo V – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho).

5.3. Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, **autenticada na forma da lei** ou juntamente com o original, para que essa providência possa ser adotada por quaisquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nesse caso até o anterior a data de abertura estabelecida no preâmbulo desse edital, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**6. DA PROPOSTA (Envelope nº 2)**

6.1. O envelope de proposta deverá apresentar externamente os dizeres:

### ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

### À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cordeirópolis

CONVITE N° 002/2018 – PROCESSO Nº 007/2018

 ***(Razão Social da Licitante)***

6.2. As propostas deverão ser apresentadas impressas em 01 (uma) via, em papel timbrado, contendo CNPJ, nome e endereço do concorrente, digitadas em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas seqüencialmente, devidamente assinadas na última e rubricadas nas demais por quem de direito, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta e conterão:

a) Indicação dos valores unitários que a empresa cobrará a título de inscrição, a serem arrecadados diretamente pela empresa, separadamente, para os níveis de escolaridade: Ensino Fundamental, Ensino Médio/Técnico e Ensino Superior e a totalização para a previsão, em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.

b) A Licitante deverá indicar o nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato*.*

c) Condições de pagamento.

6.3. Nos preços ofertados em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos insumos, custos operacionais, controle e administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre os serviços objeto da presente licitação.

6.4. A(s) proposta(s) apresentada(s) terão sua validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação dos envelopes.

6.5. Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.

6.6. O preço ofertado é fixo e irreajustável, salvo diante da ocorrência de fato imprevisível que justifique repactuação de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

6.7. Os preços ofertados devem ser compatíveis com os correntes do mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**7. DO PROCEDIMENTO**

7.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Convite, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n° 1), que serão abertos ante os representantes das Licitantes, os envelopes com as propostas de preços (Envelope n° 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, e registrará todos os procedimentos em ata.

7.2. As decisões quanto a habilitação e classificação serão publicadas no “Quadro de Avisos” da Câmara Municipal de Cordeirópolis e no Diário Oficial do Município.

7.3. A Comissão inabilitará ou desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas ou que contrariarem este Convite.

7.4. Quando todas as propostas das Licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Câmara Municipal de Cordeirópolis poderá fixar às Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

7.5. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da sessão.

7.7. A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

**8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global ofertado e a adjudicação do objeto desta licitação será feita à Licitante que tenha apresentado o menor preço global.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

8.3. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste convite, especialmente as consideradas inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor estimado.

8.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

8.6. A abertura e o resultado deste Convite serão publicados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Cordeirópolis e no Diário Oficial do Município.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos praticados pela Câmara Municipal de Cordeirópolis, cabem recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.2. Os recursos contra a decisão do julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Câmara Municipal de Cordeirópolis, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto motivadamente e presentes razões de interesse público.

9.3. Os recursos serão dirigidos ao Setor Jurídico da Câmara Municipal de Cordeirópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

9.4. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis para que se proceda a homologação.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Câmara Municipal de Cordeirópolis.

10.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no termo de Contrato, parte integrante deste Convite.

**11. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

11.1. O prazo de vigência do contrato é o previsto no Anexo II – Minuta de Contrato que é parte integrante deste convite.

11.2. A Licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação.

11.3. A licitante vencedora, para assinatura do contrato deverá designar o preposto, o qual, será o responsável pela execução, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Anexo VII – Termo de Designação de Preposto.

11.4. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, faculta a Câmara Municipal de Cordeirópolis convocar pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11.5. Proceder-se-á de igual forma no caso de ocorrência superveniente fato que afete a idoneidade do adjudicatório.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

12.1. A Câmara Municipal de Cordeirópolis não irá apresentar contrapartida financeira para a consecução do objeto licitado, sendo que a remuneração da licitante vencedora se dará pelo valor cobrado diretamente dos candidatos referentes às inscrições no Concurso Público de acordo com o presente Convite, incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais, **até o valor máximo de R$ 79.999.00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**, sendo o valor excedente a este recolhido ao Tesouro Municipal. Portanto, não havendo quaisquer custos para a Câmara Municipal de Cordeirópolis, exceto aqueles decorrentes de inscrições de candidatos com direito à gratuidade, cujas inscrições serão custeadas por este ente da administração pública.

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1. As impugnações ao ato convocatório deste Convite serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 2 (dois) dias úteis quando se tratar de licitante.

13.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, mas recebidas intempestivamente ou em local distinto do indicado a seguir: Câmara Municipal de Cordeirópolis, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 999, Jardim Jafet, Cordeirópolis/SP, CEP: 13490-970, no horário das 09H00MIN às 16H00MIN em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira.

13.2**.** Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dia após o limite de envio de impugnações.

13.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

13.4. A interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

**14. DOS ESCLARECIMENTOS**

14.1**.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos Envelopes, através do e-mail, endereço eletrônico *compras@camaracordeiropolis.sp.gov.br* ou no local indicado a seguir: Câmara Municipal de Cordeirópolis, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 999, Jardim Jafet, Cordeirópolis/SP, CEP: 13490-970, no horário das 09H00MIN às 16H00MIN em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1.Fica assegurado à Câmara Municipal de Cordeirópolis, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

15.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito às Licitantes que já tenham retirado o Convite, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

15.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados por fac-símile a ser confirmado por carta registrada;

15.1.3. Alterar as condições deste Convite e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

15.2. O presente Edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independente de transcrição.

15.3. É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

15.4**.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal de Cordeirópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5**.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6**.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento.

15.7. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irretratável das normas do Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.8. Fica eleito o foro da Comarca de Cordeirópolis como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Convite, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Cordeirópolis, 20 de março de 2018.

**Laerte Lourenço**

**Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis**

EDITAL Nº 12/2018

CONVITE Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 15/2018

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da e cadastro de reserva da Câmara Municipal de Cordeirópolis e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, elaborados pela empresa contratada, em conformidade com descrito a seguir:

**2. DO CRONOGRAMA**

2.1. Os cronogramas de execução dos concursos públicos serão estabelecidos por acordo entre as partes, sendo que o prazo mínimo entre a abertura e o encerramento das inscrições não será inferior a 30 (trinta) dias.

2.2. As provas objetivas, práticas (se houver) e outras não serão marcadas em feriados e suas “emendas”, nem tampouco, realizadas em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados do encerramento das inscrições.

2.3. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação, em número de dias de atraso.

2.4. Serão realizados tantos concursos quantos forem necessários, durante a vigência contratual, a fim de atender a demanda de cargos relacionados neste termo, cujo cronograma será definido entre as partes.

**3. DAS PROVAS**

3.1. As provas deverão ser elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

3.2. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição.

3.3. Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

3.4. As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas.

3.5. As folhas de respostas das questões das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

3.6. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

3.7. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

3.8. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

3.9. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

**4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

4.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

4.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada.

4.3. As situações que admitirão recursos serão oportunamente definidas pela contratada.

**5. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**

5.1. Os locais de aplicação das provas serão os estabelecimentos disponibilizados pela Contratada, na cidade de Cordeirópolis, entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A empresa vencedora da presente licitação obriga-se a prestar seus serviços desenvolvendo a seguinte sistemática de trabalho:

a) Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso Público;

b) Edital de abertura de inscrições contendo o conteúdo programático das provas e bibliografias sugeridas quando pertinentes.

c) Elaboração dos Editais por fases e de Homologação.

d) Realização das Inscrições e recebimentos dos respectivos valores, através de sistema próprio via internet, para Inscrição, geração de boleto bancário, baixas e controle de pagamentos.

e) Tabulação das Inscrições.

f) Elaboração e reprodução das provas desenvolvidas para cada Cargo, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente o estabelecido no edital do concurso, inclusive as de cunho prático aplicada ao cargo de Motorista.

g) Providenciar o empacotamento das provas e a sinalização das salas e corredores onde serão realizadas as provas.

h) Providenciar pessoal qualificado para coordenação, assistência e fiscalização das provas escritas, provas práticas, testes e entregas de títulos, quando houver.

i) Correção das provas e atribuição de notas, por candidato/por cargo.

j) Emissão de relatório de classificação final por cargo.

k) Responsabilidade pela inviolabilidade e sigilo das informações.

l) Assessorar a Comissão de Concurso Público, na avaliação e julgamento de possíveis recursos.

m) Acompanhamento de recursos referentes ao concurso;

n) Manutenção de toda a documentação em seu escritório até a análise final do Tribunal de Contas no processo do concurso público, sendo a empresa notificada pela **CONTRATANTE** do término da análise final do mencionado órgão.

o) A empresa vencedora deverá arcar com os custos das publicações somente se a mesma equivocar-se em resultados, ensejando novas publicações de editais.

p) A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vinculo empregatício com a Câmara Municipal de Cordeirópolis, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

q) Disponibilização dos locais adequados com infraestrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas objetivas distribuindo os candidatos por prédios e salas, nas várias modalidades.

r) Entregar ao final da prestação dos serviços, relatório final acompanhado de todos os documentos referentes ao concurso e que são de exclusiva responsabilidade do Contratante.

t) Ministrar orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;

u) Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;

v)Elaborar e emitir a listagem de inscritos por cargo, para disponibilização nos sítios da contratada e da contratante.

w) Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;

x) Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante.

y) Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante.

z) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante toda a vigência deste contrato.

**7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE se responsabiliza:

a) Pela integral e perfeita instrução e processamento do procedimento licitatório, como elaboração e juntada de requisições, orçamentos, estimativas, pareceres, e todos os demais aspectos técnicos e jurídicos pertinentes a contratação e eventuais aditamentos.

b) Pelo fornecimento e providências de todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do certame, em prazo compatível com a execução do serviço;

c) Pela emissão e envio à contratada da Ordem de Serviço para cada edital;

d) Pelas publicações oficiais exigidas

e) Pelo empenho de esforços políticos e administrativos, por sua inteira responsabilidade, no sentido de desestimular, e se legalmente possível, evitar que a agentes políticos e servidores comissionados se inscrevam nos Concursos Públicos;

f) Verificação, fiscalização, aprovação e recebimento dos serviços executados;

g) Arquivamento dos documentos conforme a exigência legal;

h) Exame médico para os candidatos habilitados e deficientes físicos.

i) Fazer o chamamento dos candidatos obedecendo a ordem de classificação, na conformidade com a legislação vigente.

**8. RELAÇÃO DE CARGOS EXISTENTES NA CONTRATANTE**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo/Emprego** | **Escolaridade** | **Vagas** | **Jornada** | **Salário (R$)** |
| Procurador Jurídico | Bacharel em Direito com inscrição na OAB | 01 | 20h/semana | 2.631,56 |
| Técnico de Informática | Técnico em Informática | 01 | 40h/semana | 2.262,01 |
| Contador | Bacharel em Ciências Contábeis e inscrição no CRC  | Cadastro de Reserva | 30h/semana | 3.431,99 |
| Assistente Técnico de Recursos Humanos | Ensino Superior em Administração de Empresas ou em Recursos Humanos | Cadastro de Reserva | 30h/semana | 2.631,56 |
| Motorista | Ensino Fundamental e Habilitação "D" | Cadastro de Reserva | 40h/semana | 2.262,01 |
| Zelador | Ensino Médio | Cadastro de Reserva | 40h/semana | 1.892,60 |

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EDITAL N. 12/2018**

 **CONVITE Nº 04/2018**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_ – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **Laerte Lourenço**, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, advogado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/SP, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, por este instrumento resolvem contratar a prestação de serviços, mediante condições a seguir clausuladas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da e cadastro de reserva da Câmara Municipal de Cordeirópolis e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, elaborados pela empresa contratada, em conformidade com descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**2 – CLÁUSULA II - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**2.1 –** Os serviços deverão ser executados diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade ou subcontratação dos mesmos.

**2.2 –** A **CONTRATADA** se responsabilizará por todo o manuseio de documentos e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE enquanto permanecerem sob sua guarda para execução dos serviços, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

**2.3 –** A **CONTRATADA** desempenhará os serviços descritos no objeto do presente edital com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES**

**3.1** – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos admitidos pela Lei 8.666/93, em seu artigo 57, II.

**3.2 –** A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item 3.1 desde que o faça mediante documento escrito recepcionado pela Câmara Municipal de Cordeirópolis em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**3.3 –** Eventual prorrogação de prazo será formalizado por meio de Termo de Prorrogação, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n 8.666/93, com alterações posteriores.

**3.4 –** A contratante, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela autoridade máxima da sua área administrativa, poderá rescindir o contrato antes do seu vencimento, sem que isso resulte em direito a qualquer indenização à CONTRATADA.

**3.5 -** O preço, ora proposto , não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do contrato, podendo ser revisto, em caso de medidas econômicas ou alterações na legislação vigente, que forem adotadas pelo governo, ou ser aditado para adequação, as mesmas, no que couber, mas somente após completado a vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. A Câmara Municipal de Cordeirópolis não irá apresentar contrapartida financeira para a consecução do objeto licitado, sendo que a remuneração da licitante vencedora se dará pelo valor cobrado diretamente dos candidatos referentes às inscrições no Concurso Público de acordo com o presente Convite, incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais, **até o valor máximo de R$ 79.999.00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**, sendo o valor excedente a este recolhido ao Tesouro Municipal. Portanto, não havendo quaisquer custos para a Câmara Municipal de Cordeirópolis, exceto aqueles decorrentes de inscrições de candidatos com direito à gratuidade, cujas inscrições serão custeadas por este ente da administração pública.

4.2. A Câmara Municipal de Cordeirópolis irá abrir uma conta bancária específica para o recebimento das inscrições e efetuar os pagamentos para a Contratada nos termos do item anterior.

4.3. Os serviços contratados serão pagos mediante nota fiscal emitida, no prazo de até 10 dias do ateste do documento.

4.4. Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

1. Primeira parcela de 40% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
2. Segunda parcela de 60% (cinquenta por cento) após a entrega do resultado final.

4.5. Os serviços contratados serão pagos por ordem bancária ou em cheque nominal diretamente para a **Contratada**.

4.6. O valor fixado não sofrerá reajuste durante a sua execução, excetuando em casos em que os pagamentos não sejam efetuados no prazo previsto por culpa da **Contratante**, o valor da parcela será atualizado monetariamente a partir daquela data até a do efetivo pagamento pelo índice divulgado pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, praticado durante o período da inadimplência.

**CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos valores das inscrições, pagos diretamente pelos candidatos à empresa vencedora do certame, não havendo quaisquer custos para a Câmara Municipal de Cordeirópolis, exceto aqueles decorrentes de inscrições de candidatos com direito à gratuidade, cujas inscrições serão custeadas pela Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**CLÁUSULA VI – DA LEGISLAÇÃO**

A legislação aplicada ao presente contrato é a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições das obrigações constantes do edital da carta convite n. 02/2018, e seus anexos, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação dos serviços:

**I** – Cumprir cabalmente com sua proposta, constante do processo licitatório, naquilo que não discrepar de quaisquer das cláusulas deste instrumento.

**II** – Cumprir durante a vigência deste contrato, todas as normas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por encargos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**III –** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitaçação exigidas na licitação.

**IV –** Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

**V –** Responsabilizar-se por toda a mão de obra empregada na prestação do serviço objeto deste contrato, a qual não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, decaindo, assim, a imputação de qualquer obrigação trabalhista a esta.

**VI –** Assegurar que o pessoal que empregar para a execução do objeto ora avençado, não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**VII –** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na prestação dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer inclusive todas as verbas decorrentes de eventual rescisão de contrato com o pessoal empregado para tanto, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, civis, previdenciárias, fiscais e outras, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização da prestação do serviço ora contratado.

**CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

**I** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas neste instrumento

**II** – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

**III –** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**IV –** Comunicar à CONTRATADA o descumprimento relativo a prestação dos serviços efetivado por qualquer empregado, inclusive que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que foram atribuídas.

**V –** Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA devidamente identificados, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para a prestação dos serviços relativos ao objeto deste contrato.

**VI –** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE**

**9.1** - A fiscalização poderá ser exercida pela própria Comissão Permanente de Licitações ou por Comissão Especializada, devidamente criada por Ato do Presidente, ou ainda por Servidor regularmente designado.

**9.2** - O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 73, I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

**10.1 –** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades e sanções:

**I –** advertência;

**II –** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

**III –** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cordeirópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

**IV –** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**10.2** – Se comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades aplicáveis.

**10.3 -** Aplicadas as multas, os valores correspondentes serão descontados, pela CONTRATANTE, do crédito a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrados judicialmente, na forma da legislação em vigor, garantida a ampla defesa.

**10.4** - As penalidades são cumulativas e a aplicação de uma não impede a aplicação de outra penalidade.

**CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** – Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CÂMARA MUNICIPAL, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que o CONTRATADO, assista o direito a qualquer indenização, se este:

**11.1.1** – Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CÂMARA;

**11.1.2** – Sem justa causa (a critério da CÂMARA), suspender a prestação dos serviços;

**11.1.3** – Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

**11.1.4** – O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato implica aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrente.

**12.2** – Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal 8666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

**12.3** – Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**12.4** – O CONTRATADO assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vinculo empregatício algum com a CAMARA.

**12.5** – O CONTRATADO fica expressamente proibido a subcontratação total ou parcial deste contrato.

**12.6** – O CONTRATADO assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta que decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**12.7 –** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências ente ele e os documentos eventualmente anexados.

**12.8** – Fica eleito o foro de Cordeirópolis/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cordeiropolis/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Contratante Contratado**

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO III**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM)

OBJETO: Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da e cadastro de reserva da Câmara Municipal de Cordeirópolis e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, elaborados pela empresa contratada, em conformidade com descrito no Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO(S):*(\*)*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: CORDEIRÓPOLIS, \_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2018

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: .

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

**CONTRATADA**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.*

**ANEXO IV**

EDITAL Nº 12/2018

CONVITE Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 15/2018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

 Em cumprimento às determinações da Legislação Federal, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, declaramos para fins de participação no convite acima que:

 1. Nossa Empresa não está impedida de contratar com Administração Pública;

 2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

 3. Não possuímos entre nossos sócios, nenhum titular de mandato eletivo;

 4. Atenderemos integralmente o disposto no Edital e Anexos, ressalvado o estabelecido da Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 65, parágrafo1º.

 Por ser a expressão da verdade, eu, (nome) , representante desta Empresa, firmo a presente.

-------(local e data)-----

-------(assinatura autorizada)------

------(nome e cargo do signatário)-----

------(nome da empresa)-------

--------(endereço)-------

**ANEXO V**

EDITAL Nº 12/2018

CONVITE Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 15/2018

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, ***(nome completo*),** representante legal da empresa ***(nome da pessoa jurídica***), interessada em participar da ***Convite nº \_\_\_/2018***, tipo menor preço global, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, declaro, sob as penas da lei, atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho nos termos do Decreto Estadual nº 42.911/98 e nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional nº 20/98.

-------(local e data)-----

-------(assinatura autorizada)------

------(nome e cargo do signatário)-----

------(nome da empresa)—(CNPJ)-----

--------(endereço)-------

**ANEXO VI**

EDITAL Nº 12/2018

CONVITE Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 15/2018

**MODELO DE PROPOSTA**

**A**

**Câmara Municipal de Cordeirópolis**

**Departamento de Licitações**

**Referente: Edital n**º \_\_\_ – Convite nº \_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, elaborados pela empresa contratada, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL: / CNPJ Nº: INCRIÇÃO ESTADUAL Nº:**

**REPRESENTANTE: / CARGO:**

**R.G Nº: CPF Nº: /ENDEREÇO: /TELEFONE:**

**E-MAIL: .........**

**2. DO PREÇO**:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nível de Escolaridade Exigido** | **Valor da Inscrição (R$)** |
| Fundamental Completo |  |
| Médio/Técnico Completo |  |
| Superior Completo |  |
| **Preço Global (soma dos valores da inscrição)** |  |

**3. INFORMAÇÕES GERAIS:**

a) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Convite.

c) Condições de pagamento: conforme Anexo II – Minuta de Contrato

d) Indicação do responsável pela assinatura do contrato: *(nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail)*

Declara, que nos preços ofertados, estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que, nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

(local) , de de 2018.

-------(local e data)-----

------(assinatura autorizada)-----

-----(nome ,RG. e cargo do signatário)----

-----(telefone – e-mail)-----

**ANEXO VII**

EDITAL Nº 12/2018

CONVITE Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 15/2018

**MODELO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO**

A *(nome da empresa)* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, (com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão) pelo presente instrumento designa e constitui, como preposto o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, telefone, e-mail), perante a Câmara Municipal de Cordeirópolis, o qual deverá será o responsável pelo contrato decorrente do Convite nº \_\_\_\_/2018, pela execução, prestação de toda assistência e orientações que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

-------(local e data)-----

-------(assinatura autorizada)------

------(nome e cargo do signatário)-----

------(nome da empresa)—(CNPJ)-----

--------(endereço)-------

**OBS.: Este documento deverá ser apresentado somente pela empresa vencedora na assinatura do contrato.**

**Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO VIII**

EDITAL Nº 12/2018

CONVITE Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 15/2018

**MÉDIA DE PREÇO APURADA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da e cadastro de reserva da Câmara Municipal de Cordeirópolis e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, elaborados pela empresa contratada, em conformidade com descrito no Anexo I – Termo de Referência.

Preço médio apurado pelo setor de compras para a prestação desse serviço: **R$ 128,33 (cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos).**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nível de Escolaridade Exigido** | **Valor da Inscrição (R$)** |
| Fundamental | 40,33 |
| Médio/Técnico Completo | 56,00 |
| Superior Completo | 72,33 |
| **Preço Global (soma dos todos dos valores de inscrição)** | 168,66 |

Data da cotação: 26/01/2018.

**ANEXO IX**

EDITAL Nº 12/2018

CONVITE Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 15/2018

**MODELO TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO (OPCIONAL)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da e cadastro de reserva da Câmara Municipal de Cordeirópolis e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, elaborados pela empresa contratada, em conformidade com descrito no Anexo I – Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n. 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direto de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura representante legal